

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.226, DE 2007

Denomina “Rodovia Pe. Cícero Romão Batista” o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e da Paraíba.

Autora: Deputada GORETE PEREIRA

Relator: Deputado LEO ALCÂNTARA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei (PL), pretende sua Autora dar denominação supletiva a trecho de rodovia federal (BR-116), no Estado do Ceará. A denominação será “Rodovia Pe. Cícero Romão Batista”, em homenagem ao popular religioso.

Distribuído inicialmente à Comissão de Viação e Transportes (CVT), o Projeto foi aprovado naquele órgão, nos termos do Parecer do Relator, o Deputado JOSÉ AÍRTON CIRILO, já em 2008.

A seguir, foi a vez da Comissão de Educação e Cultura (CEC) analisar o Projeto, onde também decidiu-se pela aprovação da proposição, também endossando-se o Parecer do Relator, o Deputado MAURO BENEVIDES.

Agora, o Projeto encontra-se nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição epigrafada é válida, pois só a lei federal pode dar denominação a rodovia federal. Nada mais ameaça a constitucionalidade do Projeto de Lei.

Do ponto de vista da juridicidade, como bem apontado pelo colega Relator na Comissão de Viação e Transportes, o Projeto é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682/79.

Quanto à técnica legislativa, finalmente, também nada a reparar.

Então, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.226/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2008.

Deputado LEO ALCÂNTARA
Relator